

Projeto de Lei nº 03, de 07 de junho 2021

"Dispõe sobre a inclusão de conceitos de empreendedorismo na rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Marcelino Vieira-RN e dá outras providências".

Art. 1º – Fica incluída na Rede Municipal de Ensino de *Marcelino Vieira*, como curso extracurricular, a matéria de noções e conceito de empreendedorismo.

Art. 2º – A matéria ou curso de que trata o artigo anterior terá como diretrizes:

I – o desenvolvimento de habilidades objetivando a preparação do aluno para o mercado de trabalho;

II – a difusão de princípios como ética livre iniciativa, sustentabilidade e cooperação;

III – a introdução de conceitos de educação financeira, cultura organizacional gestão de negócios e de mercado;

IV – o fomento da capacidade de gestão e inovação, através de atividades que estimulem criatividade.

Art. 3º – A critério da Secretaria Municipal de Educação, as noções e os conceitos de empreendedorismo poderão ser incorporados junto às disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência temática.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal é autorizado a celebrar convênio com órgãos públicos estadual ou federal, entidades de classe ou privadas sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de atividades e projetos na rede municipal e para a capacitação do corpo discente.

Parágrafo único – Quanto a capacitação ou aula será realizada por profissional com qualificação comprovada por meio de certificado na área do empreendedorismo, podendo ser realizada por pessoa física ou jurídica, por meio de contratação ou licitação, com experiência devidamente comprovada por mais de dois anos, em caso de pessoas jurídica será comprovada por meio do CNPJ, e pessoas física pela data de emissão do certificado.

Art. 5º – O Chefe do Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões – Palácio Manoel Vicente de Oliveira, em 07 de junho de 2021.

Ver. Aurivones Alves do Nascimento
Partido Progressista

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei objetiva incentivar os jovens a participar do meio empreendedor, a fim de mudar a triste realidade do Município de Marcelino Vieira, onde o índice de desemprego chega a índices alarmantes.

Acreditamos que o incentivo e o despertar da participação dos jovens no meio empreendedor deve ser fomentado ainda no período escolar.

Por esse motivo, apresentamos o Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão de conceitos de empreendedorismo na rede municipal de ensino, ocorrendo através de curso extracurricular, ou mesmo inserido nas demais matérias da grade curricular obrigatória, as noções e conceitos de empreendedorismo estimularão competências que capacitem a tomar decisões, traçar metas e planos, e assim se tornarem protagonistas de suas próprias vidas, com base em valores fundamentais como ética livre iniciativa e cooperativismo.

E por um lado nossa proposta tem como alvo o desenvolvimento do espírito empreendedor nas crianças e adolescentes, por outro lado, buscamos o crescimento econômico e sustentável no Município de Marcelino Vieira/RN, na medida em que o empreendedorismo é a porta de entrada para a inovação tecnológica.

Para tanto se faz necessária a aprovação desta propositura, ora apresentada, contando com o voto favorável dos nobres Senhores Vereadores.

Sala das Sessões – Palácio Manoel Vicente de Oliveira, em 07 de junho de 2021.

Ver. Aurivones Alves do Nasoimento
Partido Progressista